



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

LEI Nº 1043/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para os participantes do programa do Governo Federal denominado Casa Verde Amarela e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos beneficiários dos imóveis contemplados pelo programa Casa Verde Amarela, estabelece-se benefícios quanto ao imposto de transmissão ITBI (imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), mais conhecido como ITIV (imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis) da seguinte maneira:

- a) Isenção do imposto ITBI (ITIV) adquiridos por intermédio do programa Casa Verde Amarela, para os adquirentes cuja renda mensal familiar seja de até 01 (um) salário mínimo;
- b) Desconto de 70% (setenta por cento) do imposto ITBI (ITIV) adquiridos por intermédio do programa Casa Verde Amarela, para os adquirentes cuja renda mensal familiar seja maior que 01 (um) salário mínimo e inferior ou igual a 02 (dois) salários mínimos;
- c) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do imposto ITBI (ITIV) adquiridos por intermédio do programa Casa Verde Amarela, para os adquirentes cuja renda mensal familiar seja maior que 02 (dois) salários mínimos e inferior ou igual a 03 (três) salários mínimos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 12 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1043/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para os participantes do programa do Governo Federal denominado Casa Verde Amarela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos beneficiários dos imóveis contemplados pelo programa Casa Verde Amarela, estabelece-se benefícios quanto ao imposto de transmissão ITBI (imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), mais conhecido como ITIV (imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis) da seguinte maneira:

Isenção do imposto ITBI (ITIV) adquiridos por intermédio do programa Casa Verde Amarela, para os adquirentes cuja renda mensal familiar seja de até 01 (um) salário mínimo;

Desconto de 70% (setenta por cento) do imposto ITBI (ITIV) adquiridos por intermédio do programa Casa Verde Amarela, para os adquirentes cuja renda mensal familiar seja maior que 01 (um) salário mínimo e inferior ou igual a 02 (dois) salários mínimos;

Desconto de 50% (cinquenta por cento) do imposto ITBI (ITIV) adquiridos por intermédio do programa Casa Verde Amarela, para os adquirentes cuja renda mensal familiar seja maior que 02 (dois) salários mínimos e inferior ou igual a 03 (três) salários mínimos;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 12 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:70DE62E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2021. Edição 2652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>